

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**  
Companhia aberta  
CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89 - NIRE 35.300.158.954 - Código CVM 2047-8  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 30 DE MAIO DE 2025**

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, ("Companhia"), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada, em segunda convocação, **em 30 de maio de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal, do relatório anual resumido e do parecer do Comitê de Auditoria Não Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) a proposta da administração para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iv) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração; (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração; (vi) a caracterização dos Srs. João de Saint Brisson Paes de Carvalho, Luan Vinícius da Silva e Pedro Henrique Ribeiro Novaes como conselheiros independentes, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e artigo 7º do Anexo K da RCVM 80; (vii) a instalação do Conselho Fiscal; (viii) a fixação do número de membros para compor o Conselho Fiscal; (ix) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e (x) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2025. A documentação e as informações relativas a matérias a serem deliberadas na AGO, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na AGO e ao acesso por sistema eletrônico, estão à disposição dos acionistas na sede e na página eletrônica da Companhia (<https://ri.pdg.com.br>), assim como nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/institucional](https://www.b3.com.br/pt_br/institucional)). A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas: (a) de sistema eletrônico para participação digital; e (b) boletim de voto a distância. A Companhia considera que a realização da AGO em formato digital é a alternativa mais adequada para ampliar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização. Essa abordagem facilita o acesso às discussões e deliberações, promovendo maior inclusão e engajamento. Além disso, contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, reduzindo custos e impactos logísticos relacionados a deslocamentos e infraestrutura física. **Solicitação de Acesso para participação a distância**: Os acionistas interessados em participar da AGO por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço [ri@pdg.com.br](mailto:ri@pdg.com.br), com até, no máximo, 2 (dois) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, **até 28 de maio de 2025**, manifestando seu interesse em participar da AGO dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGO, incluindo seus nomes completos e seus respectivos 2 CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGO, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração. Mediante a validação das informações constantes das Solicitações de Acesso recebidas, a Companhia encaminhará, até 24 horas antes da AGO, convites individuais de participação a cada acionista solicitante com as instruções para registro e acesso à plataforma digital utilizada para a realização da AGO. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGO, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@pdg.com.br](mailto:ri@pdg.com.br), com até 3 horas de antecedência do horário de início da AGO, para que seja prestado o suporte necessário. Os acionistas que enviarem uma Solicitação de Acesso deverão se comprometer a (i) utilizar os convites de forma individual única e exclusivamente para participação na AGO, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGO. A participação por meio da plataforma digital conjugará áudio e imagem, e os acionistas que desejarem poderão manter as suas câmeras ligadas durante o curso da AGO com o intuito de assegurar a autenticidade das comunicações. Não poderão participar da AGO os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGO na forma e prazos previstos acima. A Companhia recomenda que os acionistas (i) façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da AGO; e (ii) acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 15 minutos do início da AGO a fim de evitar eventuais problemas operacionais. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGO por meio da plataforma digital. A Companhia informa, ainda, que a AGO será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do artigo 28, § 1º, II, da RCVM 81. **Documentos necessários para acesso na AGO**: Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia os seguintes documentos: (i) **Acionistas Pessoas Físicas**: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional Estrangeiro (RNE), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto do seu titular); (ii) **Acionistas Pessoas Jurídicas**: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato social ou estatuto social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGO como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista pessoa jurídica que comparecer à AGO e, caso aplicável, do administrador que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica na AGO; ou (iii) **Acionistas Fundos de Investimento**: cópia simples dos seguintes documentos: (a) regulamento do fundo; (b) documentos societários mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista fundo de investimento que comparecer à AGO e, caso aplicável, do administrador da gestora ou administradora, conforme aplicável, que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista fundo de investimento na AGO. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGO deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, com reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"), ou, alternativamente, com outros métodos que, a critério da Companhia, comprovem a autenticidade do documento. Vale destacar que (i) as pessoas naturais que forem Acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato social ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM n.º RJ2014/3578, j. 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser traduzidos, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro, conforme aplicável. **Participação por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD")**: Nos termos da RCVM 81, serão considerados presentes à AGO os acionistas cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia e/ou os acionistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Para orientações e prazos sobre participação via BVD, solicitamos aos acionistas que consultem o BVD divulgado na página da Companhia (<https://ri.pdg.com.br>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e na página da B3 (<https://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores. **Informações Adicionais**: Cumple ressaltar, ainda, que, conforme previsto no § 1º do art. 141 da Lei das S.A., no art. 5º da RCVM 81 e nos arts. 1º e 3º da Resolução CVM nº 70/22, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. No cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas (Procs. CVM n.º RJ2013/4386 e RJ2013/4607, j. 04.11.2014).

São Paulo, 02 de maio de 2025.  
Luan Vinícius da Silva  
Presidente do Conselho de Administração

